



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br

Pró-Reitoria de Graduação

Diretoria de Concurso Vestibular



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

EDITAL Nº 003/2016-DCV

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO DE MEMBROS PARA A BANCA PERMANENTE DE CORREÇÃO DE REDAÇÕES DO CONCURSO VESTIBULAR DA UNIOESTE.

O Diretor de Concurso Vestibular da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso de suas atribuições, considerando:

- a Resolução nº 076/2014-COU (Aprova o Regulamento da Banca Permanente de Correção de Redações do Concurso Vestibular da Universidade Estadual do Oeste do Paraná);
- o aumento do número de redações para serem corrigidas pela Banca;
- o descredenciamento de membros da atual composição da Banca Permanente de Correção de Redações do Concurso Vestibular da Universidade Estadual do Oeste do Paraná,

TORNA PÚBLICO:

As normas e os procedimentos que regulamentam e normatizam o credenciamento de membros para a Banca Permanente de Correção de Redações do Concurso Vestibular da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam abertas as inscrições para credenciamento de membros da Banca Permanente de Correção de Redações do Concurso Vestibular da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, doravante Banca, de acordo com as vagas previstas neste edital, observada a legislação vigente e demais normas em vigor.

§ 1º O credenciamento ocorrerá por meio de reingresso e processo seletivo.

§ 2º Podem participar do credenciamento docentes do quadro efetivo da Rede Estadual de Ensino de Nível Médio, na área de Língua Portuguesa/Literatura e docentes da Unioeste, nas áreas de Língua Portuguesa, Linguística, Prática de Ensino em Língua Portuguesa, Línguas Estrangeiras Modernas ou Literatura.

§ 3º É vedada a participação de docentes que possuem vínculo de qualquer natureza com cursos preparatórios para vestibular.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br

Pró-Reitoria de Graduação

Diretoria de Concurso Vestibular



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º As inscrições serão realizadas a partir do dia 10 de outubro de 2016 até às 17 horas do dia 14 de outubro de 2016.

Parágrafo único – Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Art. 3º Ao se inscrever, o candidato aceita as condições e regulamentações deste Edital, bem como da Resolução nº 076/2014-COU, que Regulamenta a Banca Permanente de Correção de Redações do Vestibular da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, editais complementares e outras normas e instruções da Universidade, não podendo alegar desconhecimento delas.

Art. 4º Para requerer seu credenciamento, o candidato deverá acessar o endereço www.unioeste.br/vestibular/bpr, preencher os dados solicitados e informar suas opções inerentes ao processo.

§ 1º Será considerado como documento de identificação válido um dos seguintes documentos:

- I. Cédula ou Carteira de Identidade ou outro documento com foto e expedido por Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Polícia Federal ou Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal, valham como documento de identificação;
- II. Carteira de Trabalho e Previdência Social que contenha foto.

§ 2º Os dados informados e as opções escolhidas são de exclusiva responsabilidade do candidato.

§ 3º Após preencher o formulário, será gerado um requerimento de inscrição, em arquivo eletrônico, no formato PDF, o qual deverá ser impresso para compor a documentação que deve ser entregue e protocolizada em uma das unidades da Unioeste.

§ 4º O candidato que, após concluir o processo de inscrição, desejar alterar qualquer uma das opções, somente poderá fazê-lo mediante preenchimento de uma nova inscrição, processo esse que pode ser repetido quantas vezes forem necessárias ou convenientes.

§ 5º No caso de o candidato ter concluído mais de uma inscrição, será considerada válida somente a inscrição que tiver sido protocolizada nos termos deste edital.

§ 6º Se um candidato protocolizar mais de uma inscrição, somente será considerada válida a última inscrição protocolizada, utilizando-se para esta definição a data registrada pelo setor de protocolo que recebeu a inscrição.

§ 7º Havendo mais de uma inscrição protocolizada na mesma data, será considerada válida apenas aquela registrada por último no banco de dados que armazena as informações de todas as inscrições.

Art. 5º Para realizar a sua inscrição, o candidato deve apresentar a seguinte documentação:

- I. requerimento de inscrição gerado eletronicamente no endereço informado neste Edital;
- II. uma cópia de documento de identificação com foto;
- III. uma cópia do CPF;
- IV. uma cópia do título de eleitor;
- V. uma cópia do certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
- VI. uma cópia do diploma de graduação, devidamente registrado;
- VII. comprovante de pertencimento ao quadro efetivo da Rede Estadual de Ensino de Nível Médio, na área de Língua Portuguesa/Literatura (doravante Rede), ou ao quadro de docentes da Unioeste, nas áreas de Língua Portuguesa, Linguística, Prática de Ensino em Língua Portuguesa, Línguas Estrangeiras Modernas ou Literatura.

§ 1º O candidato docente da Unioeste somente poderá inscrever-se à vaga disponível para a mesma unidade de sua lotação na Unioeste.

§ 2º O candidato docente da Rede somente poderá inscrever-se à vaga disponível para a cidade mais próxima do local de sua lotação na Rede Estadual de Ensino.

§ 3º Os candidatos ao reingresso, além da documentação prevista no parágrafo anterior, deverão apresentar um dos documentos a seguir:

- I. Comprovante de terem participado do processo de correção das redações do vestibular do ano anterior ao reingresso;
- II. Comprovante de terem participado como membro da banca em, pelo menos, um dos últimos três anos anteriores à solicitação de reingresso.

§ 4º A documentação deve ser entregue em envelope lacrado, endereçado à Diretoria de Concurso Vestibular (DCV), protocolizado e registrado em uma das unidades da UNIOESTE, pessoalmente ou por autorização a terceiro por meio de procuração, sendo dispensado o reconhecimento de firma, ou ser enviada na modalidade de Sedex, respeitadas as datas e horários previstos neste edital.

§ 5º O endereço de postagem para documentação enviada por meio de Sedex é: UNIOESTE/Diretoria de Concurso Vestibular, Rua Universitária, nº 1619, Jardim Universitário, Caixa Postal nº 701, CEP 85819-110, Cascavel, Estado do Paraná.

§ 6º Não será permitido acréscimo de documentos após a protocolização do requerimento ou do envio do requerimento, no caso de requerimento de inscrição via Sedex.

3. DO CREDENCIAMENTO

Art. 6º O credenciamento se dará na forma de reingresso e processo seletivo.

§ 1º Estão disponíveis para credenciamento as seguintes vagas:

- I. Cascavel/Unioeste: 05 vagas
- II. Cascavel/Rede: 01 vaga
- III. Foz do Iguaçu/Unioeste: Não tem vaga
- IV. Foz do Iguaçu/Rede: Não tem vaga
- V. Francisco Beltrão/Unioeste: Não tem vaga
- VI. Francisco Beltrão/Rede: 1 vaga
- VII. Marechal Cândido Rondon/Unioeste: 02 vagas
- VIII. Marechal Cândido Rondon/Rede: 01 vaga
- IX. Toledo/Unioeste: 01 vaga
- X. Toledo/Rede: 02 vagas

§ 2º Durante o prazo de validade do resultado deste edital, havendo a necessidade de ampliação de vagas ou no caso de vacância, essa quantidade de vagas pode ser alterada.

Art. 7º Os candidatos classificados serão chamados, no limite de vagas, respeitando-se as normas estabelecidas neste edital.

3.1. DO REINGRESSO

Art. 8º Para pleitear o reingresso, o candidato deve atender a um dos seguintes critérios:

- I. ter participado do processo de correção das redações do vestibular do ano anterior ao reingresso;
- II. ter participado como membro da banca em, pelo menos, um dos últimos três anos anteriores à solicitação de reingresso.

§ 1º O reingresso será feito apenas por meio da comprovação dos incisos previsto neste artigo.

§ 2º Em caso de candidatos em número superior ao de vagas, para classificação serão considerados os seguintes critérios:

- I. maior experiência em processos de correção de redações de vestibular da Unioeste;
- II. maior tempo de experiência como docente na Unioeste;
- III. maior tempo de experiência como docente no ensino público do Estado do Paraná;
- IV. mais idoso.

3.2. DO PROCESSO SELETIVO

Art. 9º O Processo seletivo se dará da seguinte forma:

- I. Correção de redações seguindo a proposta da Redação do Concurso Vestibular da UNIOESTE, que se fundamenta na perspectiva dos gêneros discursivos, doravante PROVA;
- II. Análise de títulos da atuação profissional do docente.

Parágrafo único – A análise de títulos não será pontuada, sendo utilizada apenas para comprovação de atuação profissional e critério de desempate.

Art. 10. A nota da PROVA poderá variar de 00 a 100 pontos.

3.2.1. SOBRE A PROVA DO PROCESSO SELETIVO

Art. 11. Além de outras previsões deste Edital, os horários a seguir discriminados deverão ser obedecidos:

§ 1º A prova será realizada individualmente, em uma única etapa, no dia **18 de outubro de 2016, das 8:30h às 12:00h**, conforme horário de Brasília.

§ 2º Os candidatos que optarem por realizar sua prova nos câmpus de Cascavel, Marechal Cândido Rondon e Toledo deverão comparecer, no horário estipulado, na sala dos colegiados dos Cursos de Letras dos referidos câmpus.

§ 3º Os candidatos que chegarem às salas de provas após o horário estabelecido no parágrafo anterior serão considerados ausentes e, conseqüentemente, desclassificados.

§ 4º Os candidatos somente poderão sair da sala após a conclusão e entrega de sua prova, sob pena de desclassificação, exceto para uso de sanitários ou cuidados de saúde.

Art. 12. Para o ingresso na sala de prova, o candidato deverá apresentar o original do documento de identificação, com foto, sob pena de ser impedido de realizar a prova, sendo sumariamente desclassificado.

Art. 13. A Unioeste não se responsabilizará pelo extravio de qualquer tipo de objeto ou documento pertencente aos candidatos.

Art. 14. Será avaliada com nota zero a prova que:

- I. For entregue em branco;
- II. Não atender ao solicitado na questão.

Art. 15. A classificação será feita pela ordem decrescente da nota obtida na prova, respeitadas as normas deste Edital.

Art. 16. Será considerado classificado apenas o candidato que obtiver nota igual



Unioeste

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br

Pró-Reitoria de Graduação

Diretoria de Concurso Vestibular

ou superior a 60 pontos.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Parágrafo único – Em caso de empate, o desempate se dará pelos seguintes critérios:

- I. maior experiência em processos de correção de redações de vestibular da Unioeste;
- II. maior tempo de experiência como docente na Unioeste;
- III. maior tempo de experiência como docente no ensino público do Estado do Paraná;
- IV. mais idoso.

3.3. SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 17. O resultado do credenciamento será publicado até **o dia 21 de outubro de 2016**, concomitantemente, nos câmpus e Reitoria, bem como estará disponível em seu endereço eletrônico (www.unioeste.br/vestibular/bpr).

Art. 18. As listas de resultados conterão a pontuação total de cada candidato e a sua classificação final ou, ainda, sua eventual desclassificação.

4. SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO LIMITE DE VAGAS

Art. 19. Os candidatos classificados serão convocados até o preenchimento das vagas para a qual concorrem.

Art. 20. Primeiramente, serão convocados os candidatos inscritos para o REINGRESSO, respeitado o limite das vagas.

Art. 21. Num segundo momento, serão convocados os candidatos que participaram do credenciamento na forma de PROCESSO SELETIVO, no limite das vagas para a qual se inscreveu, subtraídas aquelas ocupadas pelos candidatos convocados pelo credenciamento na forma de REINGRESSO.

Parágrafo único – Os candidatos remanescentes serão convocados até que as vagas ofertadas sejam completadas, mantendo-se os critérios da ordem de classificação e demais disposições deste Edital.

Art. 22. Os editais de convocação serão publicados pela DCV.

Parágrafo único – Uma vez credenciados, os candidatos serão nomeados por Portaria, emitida pelo Gabinete do Reitor, sendo convocados, doravante, para as reuniões da Banca.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br

Pró-Reitoria de Graduação

Diretoria de Concurso Vestibular

5. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 23. As disposições deste Edital e demais orientações que forem publicadas são normas que regem o credenciamento.

Art. 24. Sendo constatado, a qualquer tempo, o uso de procedimentos ilícitos pelo candidato, este será eliminado do processo, tendo sido aprovado ou não, perdendo seu direito a vaga pleiteada, sem prejuízo das cominações legais, civis e criminais.

Art. 25. O resultado do credenciamento tem validade indefinida, desde a data da publicação do resultado.

Art. 26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em caráter de emergência, pela coordenação da Banca, pelo Pró-Reitor de Graduação ou pelo Diretor da DCV e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unioeste (CEPE).

Art. 27. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 07 de outubro de 2016.

PAULO RENAN EFFGEN
Diretor de Concurso Vestibular

